

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

EMENDA Nº

-----/2011

Projeto de Lei nº**2.203, DE 2011****CLASSIFICAÇÃO**

() SUPLESSIVA () SUBSTITUTIVA () ADITIVA
() AGLUTINATIVA (X) MODIFICATIVA ()

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**AUTORA****Deputada Andreia Zito****PARTIDO****PSDB****UF****RJ****TEXTO/JUSTIFICAÇÃO**

Modifique-se o Art. 16, da Seção IX, do Projeto de Lei nº 2203/2011, para a seguinte redação:

“Art. 16. Os Anexos XI e XI-A à Lei nº 11.355, de 2006, passam a vigorar na forma dos Anexos XII e XIII a esta Lei.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta modificação pretende garantir que o vencimento básico dos cargos que compõem o Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro represente o percentual de aumento acordado com a Diretoria do Asmetro-SN, com a Condsef e com os representantes do Governo. Além disso, com esta alteração, os servidores ativos e inativos do Inmetro perceberão a reestruturação da composição remuneratória de forma homogênea.

Tendo em vista a publicação da MPV 541/2011, que dispõe sobre o FFEX e define as novas atribuições do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, encaminhamos esta proposta de emenda, uma vez que entendemos que os servidores do Inmetro devem ter retratado em suas carreiras o reconhecimento pecuniário, por parte da União, de suas atribuições e responsabilidades.

PARLAMENTAR

DATA	ASSINATURA